



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo SGP-e 56508/2024

Órgão solicitante: DIRETORIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL (DSPS)

1. OBJETO:

Contratação de Empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final dos resíduos do serviço de saúde (RSS) – dos grupos “A”, “B” e “E” gerados nas Formações Sanitárias do 1º CRPM (APMT e 4º BPM) e 11º CRPM (7º BPM e 16º BPM) - municípios de Florianópolis, São José e Palhoça – SC.

1.1 Descrição técnica detalhada do objeto

Contratação de Empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final dos resíduos do serviço de saúde (RSS) – dos grupos “A”, “B” e “E”.

Classificação dos resíduos	
Grupo A Resíduo com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção.	Subgrupo A1: - Resíduos provenientes de manipulação de microorganismos, inoculação, manipulação genética, ampolas e frascos e todo material envolvido em vacinação, materiais envolvidos em manipulação laboratorial, material contendo sangue, bolsas de sangue ou contendo hemocomponentes. Subgrupo A4: - Resíduos com possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção; - Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre; - Peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anátomo-patológicos ou de confirmação diagnóstica.
Grupo B Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente.	- Resíduos contendo metais pesados (Chumbo contido na embalagem do filme radiográfico); - Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores); - Restos de amálgama.
Grupo E Materiais perfurocortantes	- Agulhas descartáveis, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, instrumentais quebrados, etc.



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
DIVISÃO MÉDICO ODONTOLÓGICA

1.2 Quadro quantitativo

Código do item (NUC)	Descrição simplificada (especificação mínima que possibilite conhecer o material ou serviço e com imagem, se for o caso)	Unid.	Qtde por mês	Valor Estimado (R\$)	
				Unitário	Total
050051007	Coleta de resíduos sólidos e/ou líquidos da APMT - Florianópolis	Viagem	01	175,12	175,12
050051007	Transporte e destinação final de resíduos sólidos e/ou líquidos da APMT - Florianópolis	Kg	02	17,91	35,82
050051007	Coleta de resíduos sólidos e/ou líquidos do 4º BPM - Florianópolis	Viagem	01	175,12	175,12
050051007	Transporte e destinação final de resíduos sólidos e/ou líquidos do 4º BPM - Florianópolis	Kg	02	17,91	35,82
050051007	Coleta de resíduos sólidos e/ou líquidos do 7º BPM - São José	Viagem	01	175,12	175,12
050051007	Transporte e destinação final de resíduos sólidos e/ou líquidos do 7º BPM - São José	Kg	02	17,91	35,82
050051007	Coleta de resíduos sólidos e/ou líquidos do 16º BPM - Palhoça	Viagem	01	175,12	175,12
050051007	Transporte e destinação final de resíduos sólidos e/ou líquidos do 16º BPM - Palhoça	Kg	02	17,91	35,82
Total Mensal				R\$ 843,76	
Total previsto para 5 (cinco anos)				R\$ 50.625,60	

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Tendo em vista as normatizações, a quantidade de resíduos gerados e os cuidados exigidos na coleta, transporte e destinação final dos Resíduos dos Serviços de Saúde (RSS), a contratação de empresa para Prestação de Serviços Contínuos de Coleta, Transporte e Destinação Final dos Resíduos dos Serviços de Saúde dos Grupos “A”, “B” e “E” gerados nas Formações Sanitárias do 1º CRPM (APMT e 4º BPM) e 11º CRPM (7º BPM e 16º BPM), em conformidade com a Resolução CONAMA Nº. 358/2005, Resolução da Diretoria Colegiada ANVISA – RDC nº 222/2018, a Resolução Conjunta CONSEMA e DIVS nº 02/2019 e demais normas ambientais vigentes, se faz imprescindível por tratar-se de serviço contínuo e indispensável, sendo necessária a contratação de empresa para a realização do serviço devido ao fato da Polícia Militar não possuir os equipamentos e os funcionários necessários e imprescindíveis para a sua realização, bem como não ter área disponível e autorizada para a destinação final dos RSS. Será de responsabilidade total da empresa contratada para prestação dos serviços objeto desta licitação, a integral e perfeita execução do objeto ora licitado, conforme definição do respectivo edital e seus anexos, devendo ser atendidas todas as disposições legais pertinentes e vigentes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
DIVISÃO MÉDICO ODONTOLÓGICA

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO:

3.1 Do Sistema de Registro de Preços

Não será utilizado o sistema de Registro de Preços.

3.2 Tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)

Em conformidade com o artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006, que prevê o tratamento favorecido para MEs e EPPs nas contratações públicas, informa-se que, após análise do objeto e considerando o valor de R\$ 50.625,60, não será adotada a licitação exclusiva para essas empresas.

A decisão se baseia nos seguintes pontos:

1. Inviabilidade de competição restrita: O valor pode não garantir propostas suficientes de MEs e EPPs, prejudicando a concorrência ampla e a obtenção da proposta mais vantajosa.
2. Características do objeto: O objeto da licitação exige qualificação técnica e capacidade operacional que podem não ser compatíveis com as características de MEs e EPPs.
3. Dificuldade em obter cotações: Não foi possível obter três cotações para o objeto solicitado, pois, apesar de envio de e-mails a quatro fornecedores potenciais, não recebemos resposta de nenhum deles.
4. Interesse público: A adoção de uma licitação ampla possibilitará a participação de empresas com maior capacidade técnica e econômica, garantindo maior eficiência na execução do contrato.

Dessa forma, a licitação será realizada de forma ampla, conforme permitido pela legislação.

3.3 Vistoria prévia a elaboração da proposta (visita técnica)

Não será exigida vistoria prévia.

3.4 Participação de consórcios ou cooperativas

Não será admitida a participação de consórcios ou cooperativas.

3.5 Possibilidade de subcontratação



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
DIVISÃO MÉDICO ODONTOLÓGICA

Não.

3.6 Natureza do objeto

O objeto deste certame não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 2.355 de 16 de dezembro de 2022. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Documentos adicionais entregues juntamente com a proposta de preços final (após a fase de lances)

Não serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços final.

4.2 Amostra do(s) produto(s)/ demonstração do(s) serviço(s)

Não será exigida demonstração dos serviços.

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Documentos específicos

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1.A Qualificação Técnica:

5.1.A.A Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional em plena validade.

5.1.A.B Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.1.A.C Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados de capacidade técnica deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Apresentar atestado de capacidade técnica que comprove experiência anterior na prestação do serviço igual ou superior ao objeto deste termo de referência,

Apresentar licença estadual de meio ambiente, coleta, transporte e destinação final de lixo infectante,

Apresentar licença ambiental para o tratamento ou disposição final dos resíduos de serviços de saúde e documento de cadastro emitido pelo órgão responsável pela limpeza urbana para a coleta e o transporte de resíduos,

Apresentar declaração de que os veículos utilizados para coleta e transporte externo de resíduos atendem as exigências legais e as normas da ABNT,

Apresentar comprovantes de capacitação e treinamento dos funcionários que atuarão na execução dos serviços de limpeza, coleta, transporte, tratamento e destino final dos Resíduos



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
DIVISÃO MÉDICO ODONTOLÓGICA

de Serviços de Saúde.

Declaração de capacidade de armazenamento de resíduo incinerado de acordo com a legislação vigente,

- 5.1.A.D Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 5.1.A.E Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 5.1.A.F O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 5.1.A.G Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 5.1.A.G.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 5.1.A.G.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 5.1.A.G.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 5.1.A.G.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 5.1.A.G.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Prazo de entrega/execução:

- 6.1.A A prestação do serviço descrito terá início em até 30 (trinta) dias úteis a partir do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, e ocorrerá mensalmente. A produção média estimada é de aproximadamente 2 (dois) quilogramas (Kg) de resíduos do serviço de saúde por mês, por unidade. Assim, a contratada será responsável pela coleta, transporte e destinação final dos 8 quilogramas de resíduos mensais, total produzido pelas 4 formações sanitárias .

6.2 Local, horário e endereço de entrega:

Endereços das Formações Sanitárias:

- Academia de Polícia Militar da Trindade (APMT): Av. Madre Benvenuta, 265, Trindade, Florianópolis-SC
- 4º BPM: Rua Pres. Nereu Ramos, 354, Centro, Florianópolis-SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
DIVISÃO MÉDICO ODONTOLÓGICA

- 7º BPM: Rua Antônio Schroeder, 300, Barreiros, São José-SC
- 16º BPM/PPT: Rua Lisanto s/nº Jardim Eldorado, Palhoça-SC

O Horário da coleta deve ser previamente combinado com o Oficial Dentista fiscal do contrato.

6.3 Bens perecíveis:

NÃO.

7. DO CONTRATO

7.1 Instrumento contratual

Somente por assinatura de contrato.

7.2 Vigência do contrato:

O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados da data de assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O índice de reajuste de preços a ser aplicado após um ano de sua vigência será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

7.3 Gestão e Fiscalização:

7.3.A Gestor:

Nome: Márcia Regina da Silveira
Posto/graduação: Major PM Dent
Matrícula: 932166-7
E-mail: dspsdmoodontoch@pm.sc.gov.br

Atribuição específica do Gestor:

Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do **caput** do art. 19 da Lei 14.133/21;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
DIVISÃO MÉDICO ODONTOLÓGICA

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 da Lei 14.133/21;

VI - elaborar o relatório final de que trata a [alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25 da Lei 14.133/21, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

7.3.B Fiscal do Contrato:

Nome: Márcia Regina da Silveira
Posto/graduação: Major PM Dent
Matrícula: 932166-7
E-mail: dspsdmoodontoch@pm.sc.gov.br

Atribuição específica do Fiscal:

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
DIVISÃO MÉDICO ODONTOLÓGICA

documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do **caput** do art. 21 da Lei 14.133/21;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do **caput** do art. 21 da Lei 14.133/21; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25 da Lei 14.133/21, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.C Fiscal Suplente:

Nome: Raquel Maria Brum
Posto/graduação: Maj PM Dent
Matrícula: 932165-9
E-mail: 16bodonto@pm.sc.gov.br

Atribuição específica do Fiscal Administrativo:

Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do **caput** do art. 21 da Lei 14.133/21;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do **caput** do art. 21 da Lei 14.133/21; e

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25 da Lei 14.133/21, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesas ocorrerão à conta da dotação:



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
DIVISÃO MÉDICO ODONTOLÓGICA

Órgão/ Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte(s)
PMSC	3.3.90.39.17	12019	0111

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição do serviço será realizada conforme estabelecido no item 1.2 deste Termo de Referência.

O pagamento será efetuado de forma mensal, até o dia 10(dez) do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal ao setor competente.

10. DO VALOR ESTIMADO

10.1 O valor máximo estimado para o período de 5 (cinco) anos será de R\$50.625,60 (cinquenta mil seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

11. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL DO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Márcia Regina da Silveira
Posto/graduação: Major PM Dent
Matrícula: 932166-7
E-mail: dspsdmoodontoch@pm.sc.gov.br
Telefone institucional: (48) 3665-8473

Florianópolis, 18 de outubro de 2024.

[assinado digitalmente]
MAJOR PM MÁRCIA REGINA DA SILVEIRA
Responsável pelo Termo de Referência